LEI Nº 1237/07.
DE 03 de janeiro de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel denominado como sendo a ÁREA nº 01 (um), medido 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), situada no Bairro do Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, adiante descrita e confrontada, necessária à construção de um ginásio de esportes para a Escola "EMEF(R) BENEDITA CORDEIRO MEDELOS", situada no referido bairro e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir, via de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel denominado como sendo a ÁREA nº 01 (um), medido 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados), situada no Bairro do Rio de Una, zona urbana, neste município e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, adiante descrita e confrontada, necessária à construção de um ginásio de esportes para a Escola "EMEF(R) BENEDITA CORDEIRO MEDELOS", localizada no mesmo bairro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O imóvel antes mencionado e objeto da presente desapropriação assim se descreve e se confronta: "Inicia no marco 0, localizado junto as divisas de Francisco Vieira Bastos, Salvador Godinho Vieira, Braz Godinho da Silva e Francisca Godinho, seguindo daí, divisando com estes últimos, acompanhando uma cerca de arame no rumo NE47º30'SW e distancia de 33,02 metros, daí, faz canto a esquerda e segue dividindo com a área 02, vendida a Guilherme Gauglitz e Rechilde Bonifácio, no rumo NW 58º03'SE e distancia de 66,50 metros, até encontrar um ponto a margem esquerda da Estrada Municipal IBN-030, na altura do Klm. 4,968 e daí segue pela referida estrada no sentido Ibiúna – Bairro da Areia Vermelha, numa extensão de 31,72 metros, até encontrar o marco nº 10; daí, deflete a esquerda e segue acompanhando uma cerca de arame, e dividindo com Francisco Vieira Bastos no rumo NW60º45'SE, por uma distancia de 57,00 metros, até o marco nº 0, no ponto onde teve início a descrição, fechando o perímetro".

PARÁGRAFO SEGUNDO: O imóvel antes descrito e confrontado, a ser expropriado foi havido pelo Sr. Juraci dos Santos

Barbosa e sua esposa, Dª Lucilene Pereira de Brito Barbosa, por força da escritura pública de venda e compra, lavrada no Oficial do Registro Civil e Tabelião de Notas da Cidade de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, neste Estado, em 28 de janeiro de 2.004, às fls. 046, do livro nº 192, ainda pendente de registro e, tendo como título anterior, o registro sob nº 04 (quatro), feito na matricula nº 5.969, livro nº 02, de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo e sendo que dito imóvel (2.000,00 m2 – objeto da presente) é objeto da matrícula nº 16.839, do referido Cartório.

ARTIGO 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), valor médio levando-se em conta as avaliações efetuadas, constante do anexo desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2007.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 03 de janeiro 2007.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração